



SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

BALANÇO SOCIAL _ 2021
(MAPAS DE RECOLHA v.3.3.7)

DESIGNAÇÃO DO ORGANISMO:

Direção Regional de Educação

Versão n.º: Data: (Por favor indique um número de versão e data para cada envio atualizado do balanço)

Nome da pessoa responsável pelo preenchimento:

Vera Sofia Gomes Fernandes e Ana Carolina Gouveia de Figueiredo

Telefone (direto):

291145520

Endereço eletrónico:

ra.sg.fernandes@madeira.gov

Versão 3.3.7: 10-04-2020¹

Mensagem: Preenchido com erros!! O número de DIRIGENTES mulheres com o vínculo de nomeação, não pode ser diferente do valor registado para este grupo no ano anterior, subtraídas as e

1.	Recursos Humanos (1)		Dirigente (5)	Técnico Superior	Assistente Técnico (6)	Assistente Operacional (7)	Carreiras e Categorias subsistentes (8)	Carreiras e Corpos especiais (9)	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.1	Total efectivos	H	7	39	25	40	0	9	0	0	55	0	175
		M	23	112	115	51	3	33	0	0	110	0	447
		T	30	151	140	91	3	42	0	0	165	0	622
1.1.1	Nomeação (2)	H	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7
		M	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23
		T	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
1.1.2	Contrato por tempo indeterminado	H	0	32	24	39	0	9	0	0	52	0	156
		M	0	99	106	46	3	33	0	0	105	0	392
		T	0	131	130	85	3	42	0	0	157	0	548
1.1.3	Contrato a termo resolutivo, certo ou incerto (3)	H	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	3
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	8
1.1.4	Outros (4)	H	0	7	1	1	0	0	0	0	0	0	9
		M	0	13	9	5	0	0	0	0	0	0	27
		T	0	20	10	6	0	0	0	0	0	0	36
1.1.5	Total		30	151	140	91	3	42	0	0	165	0	622

Por favor refira quais as carreiras incluídas na coluna "Outros":

--

Por favor enuncie quais as situações referidas na linha "Outros" (1.1.4):

Programas de emprego

1.1.6	Total de efectivos (balanço do ano anterior):	H	7	32	21	37	0	9	0	0	42	0	148
		M	18	91	96	52	3	30	0	0	102	0	392
		T	25	123	117	89	3	39	0	0	144	0	540
1.1.7	Nomeação (balanço do ano anterior)	H	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7
		M	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18
		T	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25
1.1.8	Contrato por tempo indeterminado (balanço do ano anterior)	H	0	30	20	36	0	9	0	0	37	0	132
		M	0	84	88	42	3	28	0	0	98	0	343
		T	0	114	108	78	3	37	0	0	135	0	475
	Contrato a termo resolutivo,	H	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5

1.1.9	certo ou incerto (balanço do ano anterior)	M	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4	
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	9	
1.1.10	Outros (balanço do ano anterior)	H	0	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	4
		M	0	7	8	10	0	2	0	0	0	0	0	27
		T	0	9	9	11	0	2	0	0	0	0	0	31

SIMULADOR - VALORES ESPERADOS PARA O BALANÇO A ENTREGAR TENDO EM CONTA OS TRABALHADORES REGISTRADOS NO BALANÇO ANTERIOR, MENOS AS SAIDAS, MAIS AS ENTRADAS REGISTRAD

1.1.6	Total de efectivos (valores esperados)	H	7	38	28	40	0	9	0	0	50	0	172
		M	20	110	123	59	3	34	0	0	97	0	446
		T	27	148	151	99	3	43	0	0	147	0	618
1.1.7	Nomeação (valores esperados)	H	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7
		M	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
		T	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	27
1.1.8	Contrato por tempo indeterminado (valores esperados)	H	0	31	27	39	0	9	0	0	46	0	152
		M	0	99	114	50	3	32	0	0	93	0	391
		T	0	130	141	89	3	41	0	0	139	0	543
1.1.9	Contrato a termo resolutivo, certo ou incerto (valores esperados)	H	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	8
1.1.10	Outros (valores esperados)	H	0	7	1	1	0	0	0	0	0	0	9
		M	0	11	9	9	0	2	0	0	0	0	31
		T	0	18	10	10	0	2	0	0	0	0	40

Notas:

(1) Deverão ser considerados todos os trabalhadores em exercício de funções que se encontrem ao serviço em 31 de dezembro, independentemente do tipo de vínculo. Não devem ser contabilizados os trabalhadores que, embora pertencendo ao mapa de pessoal do serviço, se encontrem a exercer funções noutros serviços, designadamente ao abrigo de instrumentos de mobilidade. Os trabalhadores em mobilidade interna para outras categorias deverão ser incluídos no serviço e carreira de destino, de acordo com o respectivo vínculo que detenham (nomeação ou contrato).

(2) Considerar todas as formas de nomeação: definitiva, provisória, em comissão de serviço e em regime de substituição.

(3) Os docentes com lugar de quadro (escola ou quadro de zona pedagógica) devem ser contabilizados na linha "Contrato por tempo indeterminado" (ponto 1.1.2.) e os docente com contratos a termo resolutivo na linha "Contrato a termo resolutivo, certo ou incerto" (ponto 1.1.3).

(4) Incluir os trabalhadores ao abrigo de programas do Instituto do Emprego: estágios profissional, programa ocupacional de trabalhadores subsidiados e programa ocupacional de desempregados.

(5) Considerar os titulares de cargos (ou equiparados) abrangido pelo Estatuto do Pessoal Dirigente, bem como os detentores de Cargos Políticos e Pessoal dos Gabinetes. Relativamente aos estabelecimentos de educação e ensino deverão ser incluídos nesta coluna os Directores, Presidentes do Conselho Executivo, Presidentes da Comissão Instaladora e os respectivos Adjuntos ou Vice-Presidentes. Esta indicação é válida para os restantes mapas.

(6) Considerar as categorias da carreira de regime geral de Assistente Técnico, nomeadamente, Assistente Técnico e Coordenador Técnico.

(7) Considerar as categorias da carreira de regime geral de Assistente Operacional, nomeadamente, Assistente Operacional, Encarregado Operacional e Encarregado Geral Operacional.

(8) Considerar as carreiras subsistentes de Ajudante de Acção Sócio-educativa da Educação Pré-escolar, Chefe de Departamento, Coordenador, Coordenador Especialista, Chefe de Serviços de Administração Escolar, Encarregado de Pessoal Auxiliar e Encarregado de Pessoal Auxiliar de Acção Educativa, etc..

(9) Considerar as carreiras especiais de Técnico e Especialista de Informática, Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica, Inspeção, etc..

Observações:

Dirigentes: 6 trabalhadores nomeados em comissão de serviço, em funções de coordenação.

Carreiras especiais: TSDT, Técnico de Informática e Monitor de formação profissional

Carreiras subsistentes: Chefe de departamento e coordenador especialista

Por lapso no balanço social de 2020 não foram contabilizados os seguintes trabalhadores: 3 dirigentes M em nomeação; 1 TS H em CTI e 2 M TS em outros; 1 M Carreiras e Corpos Especiais em CTI; 6 Docentes H e 12 Docentes M em CTI; 1 Docente M em CTR. Foram contabilizados a mais os seguintes trabalhadores: 3 H AT e 3 M AT em CTI; 4 M AO em CTI e 4 M AO em outros; 2 M Carreiras e Corpos Especiais em outros; 1 H Docente em CTR.

Direção Regional de Educação

1.2	Estrutura Etária (1)	Homens	Mulheres	Total
	Até 18 anos	0	0	0
	18-24	4	10	14
	25-29	8	28	36
	30-34	10	31	41
	35-39	9	46	55
	40-44	37	85	122
	45-49	39	68	107
	50-54	35	61	96
	55-59	20	67	87
	60-64	11	41	52
	65-69	2	10	12
	70 e mais	0	0	0
1.3 (2)	Nível médio etário:			46
	Nível médio etário masculino:			46
	Nível médio etário feminino:			46

Notas:

(1) Considerar a idade de todos os trabalhadores ao serviço, independentemente do vínculo, em 31 de Dezembro.

(2) Campos de preenchimento automático: Soma da média das idades ÷ Total de efectivos

Observações:

--

Direção Regional de Educação

1.4	Estrutura Antiguidades (1)	Homens	Mulheres	Total	Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
	Até 5 anos	32	106	138	0	49	45	24	0	19	0	0	1	0	138
	5-9	6	10	16	1	7	1	0	0	0	0	0	7	0	16
	10-14	13	24	37	1	15	1	0	0	3	0	0	17	0	37
	15-19	40	91	131	8	41	4	8	0	5	0	0	65	0	131
	20-24	30	61	91	0	14	15	23	0	6	0	0	33	0	91
	25-29	17	53	70	12	11	21	7	1	5	0	0	13	0	70
	30-35	28	67	95	6	11	33	27	1	3	0	0	14	0	95
	Mais de 36	9	35	44	2	3	20	2	1	1	0	0	15	0	44
1.5 (2)	Nível médio de antiguidade:													19	
	Nível médio de antiguidade masculino:													19	
	Nível médio de antiguidade feminino:													19	

Notas:

(1) Considerar o número de anos (inteiros) de antiguidade na Função Pública, a 31 de dezembro.

(2) Campos de preenchimento automático: Soma da média das antiguidades + Total de efectivos

Observações:

--

Direção Regional de Educação

1.6	Trabalhadores Estrangeiros (1)	Homens	Mulheres	Total
1.6.1	De países da UE	0	0	0
1.6.2	Dos PALOP	0	0	0
1.6.3	Do Brasil	0	0	0
1.6.4	De outros países	0	0	0
1.7	Trabalhadores deficientes (2)	8	17	25

Notas:

(1) Considerar apenas os trabalhadores com NACIONALIDADE estrangeira. Não considerar os trabalhadores portugueses que tenham NATURALIDADE de outro país.

(2) Considerar os trabalhadores que beneficiem de redução fiscal em virtude da sua deficiência.

Observações:

--

Direção Regional de Educação

1.8	Estrutura Habilitacional (1)	Homens	Mulheres	Total	%
	Menos de 4 anos de escolaridade	0	0	0	0%
	4 anos de escolaridade	7	13	20	3%
	6 anos de escolaridade	20	20	40	6%
	9 anos de escolaridade	17	32	49	8%
	11 anos de escolaridade	2	19	21	3%
	12 anos de escolaridade	18	68	86	14%
	Bacharelato ou curso médio	2	10	12	2%
	Licenciatura	84	208	292	47%
	Mestrado	24	72	96	15%
	Doutoramento	1	5	6	1%

Notas:

(1) Considerar as habilitações literárias de todos os trabalhadores ao serviço, em 31 de dezembro.

Observações:

--

Direção Regional de Educação

1.9	Admissões (1) (2)		Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.9.1	Nomeação	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
		T	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.9.2	Contrato por tempo indeterminado	H	0	2	7	3	0	0	0	0	9	0	21
		M	0	17	30	12	0	4	0	0	10	0	73
		T	0	19	37	15	0	4	0	0	19	0	94
1.9.3	Contrato a termo resolutivo, certo ou incerto (3)	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
1.9.4	Outros	H	0	7	1	1	0	0	0	0	0	0	9
		M	0	16	8	4	0	0	0	0	0	0	28
		T	0	23	9	5	0	0	0	0	0	0	37
1.9.5	Total		3	42	46	20	0	4	0	0	20	0	135

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outros" (1.9.4):

37 trabalhadores em Acordo de Atividade Ocupacional/Contrato de formação (23 TS, 9 AT e 5 AO)

Notas:

(1) Incluir todos os trabalhadores que ingressaram ou regressaram ao serviço, entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, conforme o tipo de vínculo que detenham.

(2) Contabilizar os trabalhadores que, embora pertencendo a outros mapas de pessoal, tenham iniciado funções pela primeira vez neste serviço ao abrigo de uma mobilidade entre 1 de janeiro e 31 de dezembro.

(3) Os docentes com contrato a termo resolutivo devem ser considerados na linha "Contrato a termo resolutivo, certo ou incerto" (ponto 1.9.3). Apenas deverão ser contabilizados os contratos a termo resolutivo celebrados pela primeira vez, ou seja, as renovações não deverão ser consideradas como 'Admissões', uma vez que o docente já se encontrava a exercer funções no estabelecimento.

Observações:

--

Direção Regional de Educação

1.10	Saídas (1)		Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.10.1	Com Nomeação	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
		T	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.10.2	Com Contrato por tempo indeterminado	H	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
		M	0	2	4	4	0	0	0	0	15	0	25
		T	0	3	4	4	0	0	0	0	15	0	26
1.10.3	Com Contrato a termo resolutivo certo ou incerto	H	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
1.10.4	Outros	H	0	2	1	1	0	0	0	0	0	0	4
		M	0	12	7	5	0	0	0	0	0	0	24
		T	0	14	8	6	0	0	0	0	0	0	28
1.10.5	Total		1	17	12	10	0	0	0	0	17	0	57

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outros" (1.10.4):

Outros: saída de acordo de atividade ocupacional/contrato de formação - 6 AO, 8 AT; 14 TS

Notas:

(1) Incluir todos os trabalhadores que saíram do serviço, entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, conforme o tipo de vínculo que detinham.

Observações:

--

Direção Regional de Educação

1.11	Motivo das saídas dos trabalhadores nomeados (1)	Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.11.1	Falecimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.2	Exoneração	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.3	Aposentação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.4	Limite de idade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.5	Aposentação compulsiva	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.6	Demissão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.7	Mútuo acordo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.8	Outros	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
1.11.9	Total	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outros" (1.11.8):

A dirigente terminou a sua comissão de serviço e não quis dar continuidade. Regressou ao organismo de origem.

Notas:

(1) Registrar o motivo das saídas dos trabalhadores com nomeação indicados no ponto 1.10.1.

Observações:

--

Direção Regional de Educação

1.12	Motivo das saídas dos trabalhadores contratados	Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias substituintes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.12.1	Caducidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.12.1.1	Falecimento	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
1.12.1.2	Reforma/Aposentação	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	2
1.12.1.3	Outras causas de caducidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.12.2	Revogação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.12.3	Resolução	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.12.4	Denúncia	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
1.12.5	Outros	0	3	2	3	0	0	0	0	16	0	24
1.12.9	Total	0	3	4	4	0	0	0	0	17	0	28

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outros" (1.12.5):

Outros: 3 TS a sair por mobilidade; 2 AT por mobilidades inter carreiras; 2 AO por mobilidade inter carreira, 1 AO sai para mobilidade; 16 docentes por mobilidade

Notas:

(1) Registrar o motivo das saídas dos trabalhadores com contrato a termo resolutivo ou por tempo indeterminado a indicados nos pontos 1.10.2 e 1.10.3.

Observações:

--

Direção Regional de Educação

1.13	Postos de trabalho não ocupados por dificuldades de provimento	Carreira/profissão	Número de postos de trabalho
1.13.1	Ausência de autorização pelas entidades competentes	0	0
1.13.2	Não abertura de procedimento	0	0
1.13.3	Impugnação do procedimento	0	0
1.13.4	Outras	0	0

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outras" (1.13.4):

--

Observações:

--

Direção Regional de Educação

1.14	Alterações do Posicionamento Remuneratório / Promoções		Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.14.1	Alterações do posicionamento remuneratório	H	0	29	14	33	1	1	0	0	0	0	78
		M	10	73	72	35	7	0	0	0	0	0	197
		T	10	102	86	68	8	1	0	0	0	0	275
1.14.2	Promoções (carreiras e categorias subsistentes, carreiras e corpos especiais)	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.14.3	Total		10	102	86	68	8	1	0	0	0	0	275

Observações:

--

Direção Regional de Educação

1.15	Modalidades de Horário	Dirigente (1)	Técnico Superior	Assistente Técnico (2)	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias substituintes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente (3)	Outros	Total
1.15.1	Horário rígido	0	108	126	74	1	31	0	0	159	0	499
1.15.2	Horários flexíveis	0	11	6	5	0	0	0	0	0	0	22
1.15.3	Horários desfasados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.4	Jornada contínua	0	29	5	0	0	11	0	0	5	0	50
1.15.5	Trabalho por turnos	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	12
1.15.6	Trabalhador-estudante	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	3
1.15.7	Assistência a descendentes menores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.8	Tempo parcial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.9	Isenção de horário	30	2	1	0	2	0	0	0	1	0	36
1.15.10	Adaptabilidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.11	Total	30	151	140	91	3	42	0	0	165	0	622

Notas:

(1) Os membros dos órgãos de gestão com dispensa da componente lectiva (Directores, Presidentes do Conselho Executivo e Comissões Instaladoras, Adjuntos e Vice-Presidentes) deverão ser incluídos no ponto 1.15.9 (isenção de horário).

(2) Os Chefes de Departamento, de Serviços de Administração Escolar ou Coordenadores Técnicos deverão ser incluídos no ponto 1.15.9 (isenção de horário).

(3) O pessoal docente (que possui horário específico) deverá ser incluído no ponto 1.15.1 (horário rígido). Os docentes com dispensa total da componente lectiva também deverão ser incluídos neste ponto.

Observações:

Horários específicos entram nos horários rígidos

Direção Regional de Educação

1.16	Trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados	Número de horas	
1.16.1	Trabalho extraordinário (1)	H	0
		M	0
		T	0
1.16.2	Trabalho extraordinário compensado por duração do período normal de trabalho	H	0
		M	0
		T	0
1.16.3	Trabalho extraordinário compensado por acréscimo do período de férias	H	0
		M	0
		T	0
1.16.4	Trabalho nocturno	H	0
		M	0
		T	0
1.16.5	Em dias de descanso complementar (Sábado)	H	0
		M	0
		T	0
1.16.6	Em dias de descanso semanal obrigatório (Domingo)	H	0
		M	0
		T	0
1.16.7	Em dias feriados	H	0
		M	0
		T	0

Notas:

(1) Considerar todo o trabalho extraordinário, diurno ou nocturno, que tenha sido abonado

Observações:

--

1.17.12	Injustificadas	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.17.13	Outras	H	0	98	33	34	0	42	0	0	4	0	211
		M	12	410	314	93	0	177	0	0	49	0	1055
		T	12	508	347	127	0	219	0	0	53	0	1266
1.17.14	Total	H	38	859	723	982	0	324	0	0	143	0	3069
		M	270	2651	3753	1539	83	1269	0	0	1087	0	10652
		T	308	3510	4476	2521	83	1593	0	0	1230	0	13721

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outras" (1.17.13):

Isolamento prematuro (al. j), art.º 134.º, L. 35/2014) = 103;

Isolamento profilático de filho ou dependente (art.º 19.º, L. 10-A/2020) = 20; Autoformação (ar.º 24.º, DL 50/98, de 11/03) = 109;

Notas:

(1) Considerar todas as ausências ao serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, **EM DIAS**.

Observações:

Direção Regional de Educação

1.18	Horas não trabalhadas (1)		Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.18.1	Actividade sindical (2)	H	0,0	0,0	14,0	0,0	0,0	0,0	0	0	0,0	0,0	14
		M	0,0	0,0	154,0	0,0	0,0	77,0	0	0	0,0	0,0	231
		T	0	0	168	0	0	77	0	0	0	0	245
1.18.2	Greve	H	0,0	0,0	7,0	0,0	0,0	0,0	0	0	0,0	0,0	7
		M	0,0	7,0	42,0	14,0	0,0	0,0	0	0	0,0	0,0	63
		T	0	7	49	14	0	0	0	0	0	0	70

Notas:

(1) Considerar as ausências ao serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, por motivo de 'Actividade Sindical' e 'Greve' **EM HORAS**.

(2) Ao registar ausências por 'Actividade Sindical' deverá indicar trabalhadores sindicalizados no ponto 6.1.1 ('Relações Profissionais').

Observações:

--

Direção Regional de Educação

2.	Encargos com pessoal	Valor em euros
2.1	Remuneração base (1)	10 407 991,08 €
2.2	Trabalho extraordinário	0,00 €
2.3	Trabalho nocturno	0,00 €
2.4	Trabalho em descanso semanal, complementar e feriados	0,00 €
2.5	Disponibilidade permanente	0,00 €
2.6	Outros regimes especiais de prestação de trabalho	0,00 €
2.7	Risco, penosidade ou insalubridade	0,00 €
2.8	Fixação na periferia	0,00 €
2.9	Trabalho por turnos	13 314,83 €
2.10	Abono para falhas	0,00 €
2.11	Participação em reuniões	0,00 €
2.12	Ajudas de custo	20,33 €
2.13	Transferências de localidade	0,00 €
2.14	Representação	70 237,37 €
2.15	Secretariado	1 263,49 €
2.16	Outros (2)	155 956,06 €
2.17	Total	10 648 783,16 €
2.17.1	Leque salarial líquido	5,48 €
2.17.1.1	Maior remuneração líquida (3)	3 734,06 €

2.17.1.2	Menor remuneração líquida (4)	682,00 €
----------	-------------------------------	----------

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outros" (2.16), discriminando o total de cada rubrica

Subsídio de transporte - POTD; Subsídio Insularidade Anual; Subsídio Insularidade Mensal; Retroativos dos Códigos 10 e 62; Retroat. Subs. Ins. Mensal; Remuneração por férias não gozadas; Gratificações certas e

Notas:

- (1) Incluir igualmente o valor do subsídio de férias e de natal.
- (2) Por exemplo: subsídio de insularidade.
- (3) Introduzir a maior remuneração líquida verificada num determinado mês em que não tenham sido efectuados descontos ou abonados subsídios.
- (4) Introduzir a menor remuneração líquida verificada num determinado mês em que não tenham sido efectuados descontos ou abonados subsídios.

Observações:

Maior remuneração líquida: valor bruto do salário com maior valor na DRE;
Menor remuneração líquida: valor bruto do salário com menor valor na DRE

Direção Regional de Educação

3.	Higiene e Segurança								
3.1	Acidentes em Serviço	No local de Trabalho				In itinere			
		Total	Menos de 60 dias de baixa	60 dias ou mais de baixa	Mortais	Total	Menos de 60 dias de baixa	60 dias ou mais de baixa	Mortais
3.1.1	Número total de acidentes	12	9	3	0	1	1	0	0
3.1.2	Número de acidentes com baixa	9	6	3	-	1	1	0	-
3.1.3	Número de dias perdidos com baixa (1)	641	141	500	-	37	37	0	-
3.1.4	Número de casos de incapacidade permanente declarados no ano	0	0	0	-	0	0	0	-
3.1.5	Número de casos de incapacidade permanente absoluta	0	0	0	-	0	0	0	-
3.1.6	Número de casos de incapacidade permanente parcial	0	0	0	-	0	0	0	-
3.1.7	Número de casos de incapacidade permanente absoluta para o trabalho habitual	0	0	0	-	0	0	0	-
3.1.8	Número de casos de incapacidade temporária e absoluta	9	6	3	-	1	1	0	-
3.1.9	Número de casos de incapacidade temporária e parcial	3	3	0	-	0	0	0	-

Notas:

(1) Considerar o total de n.º de dias perdidos com incapacidade (temporária ou permanente) absoluta. Por exemplo: 3 acidentes com ITA de 12, 5 e 74 dias, respectivamente, deverão ser registados 12+5=17 dias na coluna "Menos de 60 dias de baixa" e 74 dias na coluna "Mais de 60 dias".

Observações:

--

Direção Regional de Educação

3.3	Actividades de medicina do trabalho	
3.3.1	Número de exames médicos efectuados	0
3.3.1.1	Exames de admissão	0
3.3.1.2	Exames periódicos	0
3.3.1.3	Exames ocasionais e complementares	0
3.3.1.4	Exames de cessação de funções	0
3.3.2	Despesa com a medicina do trabalho (em euros)	0,00 €
3.3.3	Número de visitas aos postos de trabalho	0

3.4	Comissões de higiene e segurança	
3.4.1	Reuniões anuais de higiene e segurança	0
3.4.2	Visitas aos locais de trabalho	0

3.5	Número de pessoas recolocadas em resultado de acidentes de trabalho	0
------------	--	---

3.6	Ações de formação e sensibilização em matéria de segurança	
3.6.1	Número de acções desenvolvidas	0
3.6.2	Número de pessoas abrangidas pelas acções	0

Observações:

--

Direção Regional de Educação

3.7	Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais	Valor em euros
3.7.1	Encargos de estrutura de medicina do trabalho e segurança no trabalho	0,00 €
3.7.2	Custos com equipamentos de protecção	0,00 €
3.7.3	Custos com formação em prevenção de riscos	0,00 €
3.7.4	Outros custos	0,00 €

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outros custos" (3.7.4):

--

Observações:

--

Direção Regional de Educação

Formação Profissional					
4.	Duração das ações	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	De 60 a 119 horas	120 horas ou mais
4.1	Número total de ações	642	22	21	0
4.1.1	Número de ações internas (1)	404	20	20	0
4.1.2	Número de ações externas (2)	238	2	1	0

Níveis de qualificação		Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
4.2	Número total de participantes (3)	9	180	49	12	0	63	0	0	47	0	360
4.2.1	Número de participações em ações internas	2	36	47	12	0	14	0	0	26	0	137
4.2.2	Número de participações em ações externas	7	144	2	0	0	49	0	0	21	0	223
4.3	Número total de horas (4)	81	1454,9	471	70	0	574	0	0	761	0	3411,9
4.3.1	Número de horas em ações internas	19	317,5	449	70	0	67	0	0	312	0	1234,5
4.3.2	Número de horas em ações externas	62	1137,4	22	0	0	507	0	0	449	0	2177,4

4.4	Custos totais de formação	Valor em euros
4.4.1	Custos em acções internas	7 496,00 €
4.4.2	Custos em acções externas	3 595,00 €

Notas:

- (1) Considerar toda a formação providenciada aos trabalhadores pelo serviço recorrendo a meios próprios e/ou em que apenas participam elementos desse mesmo serviço.
- (2) As acções de formação providenciadas aos trabalhadores pelo serviço recorrendo a entidades externas e em que participam também trabalhadores de outros serviços (ex.: formações promovidas pela Direcção Regional de Educação, Direcção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, Direcção Regional de Administração Pública e Local, etc.) e as da iniciativa do próprio trabalhador, ao abrigo do regime de auto-formação (ex: formações dinamizadas por sindicatos, empresas de formação, etc.), deverão ser registadas como acções externas.
- (3) Atendendo à possibilidade de um mesmo trabalhador frequentar diversas acções formação por ano e que todas elas deverão ser quantificadas, devem ser consideradas todas as participações, independentemente de se tratar do mesmo trabalhador.
- (4) Deverá ser indicada a soma de todas as horas de formação acumuladas de todos os participantes e não a mera soma da duração das diferentes acções de formação.

Observações:

O primeiro quadro refere-se aos dados da Secretaria Regional de Educação no seu cômputo geral. Os quadros 2 e 3 referem-se apenas aos dados da Direcção Regional de Educação.

Direção Regional de Educação

5.	Prestações Sociais	Valor em euros
5.1	Abono de Família para crianças e jovens	9 033,54 €
5.2	Bonificação do Abono de Família para crianças e jovens portadores de deficiência	12 643,49 €
5.3	Subsídio de educação especial	0,00 €
5.4	Subsídio mensal vitalício	0,00 €
5.5	Subsídio de funeral	0,00 €
5.6	Subsídio de refeição	556 024,62 €
5.7	Subsídio por morte	0,00 €
5.8	Outras	277 715,91 €

5.9	Prestações de acção social complementar	Valor em euros
5.9.1	Grupos desportivos/casa de pessoal (ou equivalente)	0,00 €
5.9.2	Refeitórios	0,00 €
5.9.3	Infantários	0,00 €
5.9.4	Colónias de férias	0,00 €
5.9.5	Apoio a estudos	872,28 €
5.9.6	Adiantamentos e empréstimos	0,00 €
5.9.7	Outras	0,00 €

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outras" (5.8 e 5.9.7):

Prestações Sociais/Subsídios; Benefício Complementar dos Subsídios; Remunerações por Doença.

Observações:

Direção Regional de Educação

6.	Relações Profissionais	
6.1	Organização e actividade sindical no serviço	
6.1.1	Número de trabalhadores sindicalizados	106

6.2	Comissões de trabalhadores	
6.2.1	Número de elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
6.2.2	Número total de votantes	0

6.3	Disciplina	
6.3.1	Número de processos transitados do ano anterior	0
6.3.2	Número de processos instaurados durante o ano	1
6.3.3	Número de processos transitados para o ano seguinte	1

6.3.4	Número de processos decididos	0
6.3.4.1	Arquivado	0
6.3.4.2	Repreensão escrita	0
6.3.4.3	Multa	0
6.3.4.4	Suspensão	0
6.3.4.5	Demissão ou despedimento por facto imputável ao trabalhador	0
6.3.4.6	Cessação da comissão de serviço	0

Observações:

--

Direção Regional de Educação

7.	Distribuição geográfica por concelhos (1)		Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
7.1	Calheta	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	5	2	0	0	1	0	0	0	0	8
		T	0	5	2	0	0	1	0	0	0	0	8
7.2	Câmara de Lobos	H	0	1	3	0	0	1	0	0	0	0	5
		M	1	6	5	1	0	4	0	0	0	0	17
		T	1	7	8	1	0	5	0	0	0	0	22
7.3	Funchal	H	7	36	21	40	0	6	0	0	55	0	165
		M	18	80	86	44	3	16	0	0	110	0	357
		T	25	116	107	84	3	22	0	0	165	0	522
7.4	Machico	H	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
		M	1	7	5	2	0	2	0	0	0	0	17
		T	1	7	5	2	0	3	0	0	0	0	18
7.5	Ponta do Sol	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	3
		T	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	3
7.6	Porto Moniz	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7.7	Porto Santo	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	1	1	1	0	0	1	0	0	0	0	4
		T	1	1	1	0	0	1	0	0	0	0	4
7.8	Ribeira Brava	H	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
		M	1	4	4	1	0	4	0	0	0	0	14
		T	1	4	4	1	0	5	0	0	0	0	15
7.9	Santa Cruz	H	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	3
		M	1	7	9	1	0	4	0	0	0	0	22
		T	1	9	10	1	0	4	0	0	0	0	25
7.10	Santana	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	1	2	1	0	0	0	0	0	0	4
		T	0	1	2	1	0	0	0	0	0	0	4
7.11	São Vicente	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
		T	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1

Notas:

(1) Considerar o concelho onde se encontra o serviço ou, no caso de serviços com departamentos descentralizados, considerado o concelho onde o trabalhador exerce a maior parte do seu horário de trabalho.

Observações:

--

Direção Regional de Educação

8.	Cobertura dos mapas de pessoal	Número de lugares		
		Previstos (1)	Preenchidos	%
8.1	Dirigente	30	30	100%
8.2	Técnico Superior	169	131	78%
8.3	Assistente Técnico	150	130	87%
8.4	Assistente Operacional	109	85	78%
8.5	Carreiras e Categorias subsistentes	3	3	100%
8.6	Carreiras e Corpos especiais	65	42	65%
8.7	Carreira Médica	0	0	0%
8.8	Carreira de Enfermagem	0	0	0%
8.9	Carreira Docente	156	165	106%
8.10	Outras	0	0	0%
8.10	Total	682	586	86%

Notas:

(1) Os valores introduzidos devem respeitar os mapas de pessoal, quadros de vinculação de escola e afetação em vigor para o ano em questão.

Observações:

--